



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Pregão Eletrônico:
nº 90001/2026

Data de Abertura: 24/02/2026 - 9h (Horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

Processo Administrativo: 2025/2648010

Valor Total Estimado (anual): R\$ 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil reais).

Pregoeiro: Leão da Costa Leão Neto

QUADRO RESUMO

PROMOTOR

ESTADO DO PARÁ | POLICIA CIVIL

CNPJ: 00.368.105/0001-06

OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão de manutenção de veículos leves e pesados, mecânica geral, pintura, funilaria, sistema de arrefecimento, sistema de refrigeração, tapeçaria, capotaria, alinhamento, balanceamento e cambagem, troca de óleo e filtro, acessórios, borracharia, freios, lavagem, lubrificação e demais serviços necessários ao bom funcionamento da frota.

MODO DE DISPUTA

ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.120.000,00 (Três milhões. cento e vinte mil reais). Anual

REAJUSTE

Índice: IPCA Período: 12 meses a partir do orçamento.

PAGAMENTO

Forma: Ordem Bancária.

Prazo: 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

1 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



AVISO IMPORTANTE

A OPERACIONALIZAÇÃO NO SISTEMA SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA

Os licitantes devem interpretar “maior desconto” como “menor taxa de administração”. Sagar-se-á vencedor deste certame o licitante que oferecer o “maior percentual de desconto sobre a taxa de administração”, ou seja, “a menor taxa de administração a ser paga pela contratante”.

Considerando que o sistema não permite redução do valor de percentual, mesmo para licitação cujo critério seja o maior desconto, será vencedor quem apresentar o menor valor no sistema, que corresponderá ao maior desconto de sua taxa.

Considerando, ainda, que é permitida taxa de administração “zero” ou negativa, o valor lançado no sistema de R\$ 103,33 (cento e três reais e trinta e três centavos) corresponde à taxa de administração máxima orçada pela administração de 3,33% que pode ser paga ao vencedor.

Assim, a abertura do certame ocorrerá com o valor de R\$ 103,33 e os licitantes deverão apresentar lances de forma a diminuir o valor em reais, diminuindo de forma correspondente o valor de sua taxa de administração. A exemplificar:

Exemplo 01 (lance mais vantajoso acima de R\$100,00 = taxa de administração)

	VALOR NO SISTEMA	CORRESPONDÊNCIA (taxa de administração)
Abertura da disputa	R\$ 103,33	3,33 %
Lance fornecedor 01	R\$ 102,90	2,90%
Lance fornecedor 02	R\$ 102,50	2,50 %
Lance fornecedor 01	R\$ 102,30	2,30 %
Lance fornecedor 02	R\$ 102,10	2,10 %

Neste exemplo, o vencedor será o fornecedor 02, com lance no sistema de R\$ 102,10, que corresponde a sua taxa de administração, que será de 2,10%, ofertando assim, o maior desconto para sua taxa, nos termos da Lei 14.133/2021.

Exemplo 02 (lance mais vantajoso abaixo de R\$ 100,00 = desconto ofertado)

	VALOR NO SISTEMA	CORRESPONDÊNCIA (taxa de administração)
Abertura da disputa	R\$ 103,33	3,33 %
Lance fornecedor 01	R\$ 102,90	2,90%
Lance fornecedor 02	R\$ 100,00	0,00 %
Lance fornecedor 01	R\$ 99,50	- 0,50 %
Lance fornecedor 02	R\$ 99,00	- 1,00 %

Neste exemplo, o vencedor será o fornecedor 02, com lance no sistema de R\$ 99,00, que corresponde na realidade a sua taxa de administração igual a 0% e um desconto de 1,00 % adicional, ofertando assim, o maior desconto para sua taxa, nos termos da Lei 14.133/2021.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

2 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do Pregão

CLAUSULA 2

Fundamentação Legal

CLAUSULA 3

Objeto

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

CLAUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

CLÁUSULA 6

Preenchimento da Proposta

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

CLÁUSULA 8

Julgamento das Propostas

CLÁUSULA 9

Habilitação

CLÁUSULA 10

Ajudicação e Homologação

CLÁUSULA 11

Recursos

CLÁUSULA 12

Infrações e Sanções Administrativas

CLÁUSULA 13

Impugnação ao Edital

CLÁUSULA 14

Disposições Finais

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

3 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 1

O promotor deste pregão é o estado do Pará, por intermédio da POLICIA CIVIL, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, na cidade de Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado Geral, Srº RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial nº 36.183 de 02 de abril de 2025.

CLAUSULA 2

A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA 3

3.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em gestão de manutenção de veículos leves e pesados, mecânica geral, pintura, funilaria, sistema de arrefecimento, sistema de refrigeração, tapeçaria, capotaria, alinhamento, balanceamento e cambagem, troca de óleo e filtro, acessórios, borracharia, freios, lavagem, lubrificação e demais serviços necessários ao bom funcionamento da frota**, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Taxa de Administração orçada**	QTD (meses)	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MECÂNICA GERAL, PINTURA, FUNILARIA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, TAPEÇARIA, CAPOTARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTRO, ACESSÓRIOS, BORRACHARIA, FREIOS, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA.	3,33%	36	260.000,00	3.120.000,00

** Valores extraídos do Mapa de Pesquisa de Preços

3.3. A licitação observará a divisão em itens, sendo **ITEM ÚNICO** conforme o Termo de Referência;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

4 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLAUSULA 4

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

5 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

6 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA 5

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio que:

Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

7 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

8 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, caso deste edital.

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 não será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, devendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

9 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA 6

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

Valor da Taxa de Administração.

Marca.

Fabricante.

Descrição do objeto em sua integralidade, contendo todas informações necessárias para melhor especificação do TR.

6.2 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

10 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

Sendo este o critério de julgamento, o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA 7

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo cada licitante permanecer “online” até o momento de suspensão realizado pelo pregoeiro via chat do sistema.

7.3 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Modo de Disputa: ABERTO

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

11 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 0,01 (um centavo de real), observado o “Aviso Importante” página 2 deste Edital.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

ABERTO

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, sendo adotado o critério de julgamento por menor preço de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

12 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.13 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

13 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1) Disputa Final

2) Avaliação De Desempenho Contratual

3) Desenvolvimento De Ações De Equidade Entre Homens e Mulheres No Ambiente De Trabalho

4) Desenvolvimento De Programa De Integridade

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1) Empresas estabelecidas no Território do Pará;

2) Empresas Brasileiras

3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal 12.187/09

7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

14 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA 8

8.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),*

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

15 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do desconto máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- I. Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

16 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

17 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do licitante será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLAUSULA 9

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

18 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

19 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

20 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLAUSULA 10

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

a) Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLAUSULA 11

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal COMPRASPARÁ.

CLAUSULA 12

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4) Deixar de apresentar amostra; 5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 10% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a	Multa 20% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 10.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

23 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 10.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

24 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLAUSULA 13

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail pregaopcpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLAUSULA 14

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

25 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato

Belém, 03 de fevereiro de 2026

Raimundo
Benassuly Maues
Junior:29400171234

Assinado de forma digital por
Raimundo Benassuly Maues
Junior:29400171234
Dados: 2026.02.03 13:54:37
-03'00'

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

26 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 62, LEI 14.133/21)

I - Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleições se seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, comprovando o fornecimento dos serviços pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante executou.
- b) Demais documentos solicitados no Termo de Referência, no item “**Requisitos da Contratada**”;

III- Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

27 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, comprovadas no sítio www.tst.jus.br/certidao, quanto a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade.

Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

B.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que apresentar valores iguais a 1 nos seguintes índices: Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral.

b.1.5. As empresas que não atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste edital, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

29 de 30



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



contratação, conforme determinação prevista no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

I- As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

II- A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a PCPA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Und	Qtd (meses)	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado 36 meses
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MECÂNICA GERAL, PINTURA, FUNILARIA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, TAPEÇARIA, CAPOTARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTRO, ACESSÓRIOS, BORRACHARIA, FREIOS, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA.	un	36	R\$ 260.000,00	R\$ 9.360.000,00
			* Meses do Contrato	VALOR GLOBAL ESTIMADO (36 meses)	R\$ 9.360.000,00
				VALOR ANUAL	R\$ 3.120.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem por objetivo dinamizar as atividades de polícia judiciária exercidas pela Polícia Civil do Estado do Pará, tendo em vista a necessidade de prover a manutenção dos veículos da frota da PC/PA, em virtude de encerramento do contrato vigente.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. A contratada deverá prestar garantia de peças e serviços, conforme descrito em no campo "Forma de Prestação do Serviço", contido neste TR. Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

	<p>Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p>Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>X PREGÃO ELETRÔNICO.</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p>Menor preço.</p> <p>X Maior desconto (no percentual de taxa de administração).</p>
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p>Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i></p> <p>X Não.</p>
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p>
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<p>Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens).</i></p> <p>X Não.</p>
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p>Qual? <i>Atestados de capacidade técnica, conforme legislação.</i></p> <p>Por quê? <i>Para averiguar a boa execução dos serviços prestados pela licitante em outras entidades públicas e/ou privadas.</i></p> <p>X Sim.</p> <p>Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p>Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p>A exigência de declaração de ciência das informações visa assegurar que a licitante tem pleno conhecimento das condições, exigências e responsabilidades contratuais, prevenindo alegações futuras de desconhecimento e garantindo a adequada execução do objeto.</p>

	<p>Registro na entidade profissional competente.</p> <p>Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p>Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>X Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p>Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i></p> <p>Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i></p> <p>Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica operacional justifica-se pela complexidade e essencialidade dos serviços contratados, que envolvem gestão informatizada de manutenção veicular em todo o Estado, com rede credenciada e fornecimento de peças. Tal exigência visa comprovar a experiência prévia da licitante em serviços de igual natureza e porte, garantindo a segurança e a continuidade das atividades da Polícia Civil.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>X Sim. Especificar: Definidos em item específico do campo “Forma de Prestação do Serviço” deste TR.</p> <p>Não.</p>

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: <i>Possíveis riscos serão definidos e detalhados na etapa de ANÁLISE DE RISCOS.</i> <input type="checkbox"/> Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p>O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p>A manutenção ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado de gestão, acessível via internet (web) em tempo real com o gerenciamento do sistema através de servidores designados pela contratante.</p> <p>O sistema deve permitir tais premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Controle e rastreabilidade das manutenções; -Autorização prévia pelo gestor da frota por parte da Contratante; -Registro completo das ordens de serviço; -Auditoria e extração de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais. <p>A sistemática dos serviços de manutenção dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:</p> <p>a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada serviço de manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana;</p> <p>A rede de oficinas de manutenção deverá estar equipada para aceitar transações via o sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA para realizar os serviços nos veículos da frota do órgão contratante.</p> <p>No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.</p> <p>Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, junto à rede credenciada;</p> <p>Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas,</p>

condutores e serviço específico por veículo e grupo gerador, pela internet;

Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de manutenção, sendo um para cada usuário;

Manutenção Preventiva de Veículos – compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como: alinhamento e balanceamento de rodas; serviços de cambagem, cárter e convergência; serviços de desempenho de rodas; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Manutenção corretiva de veículos – compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como: Serviços de retífica de motor; Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria;

Tapeçaria; Funilaria e pintura; Serviços no sistema de arrefecimento;

Serviços no sistema de ar-condicionado; Reboque de veículos socorro 24 horas, em todas as localidades descritas nos campos para serviços de manutenção.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de manutenções, sendo esta rede condizente com a demanda do CONTRATANTE, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

Não será exigida a cobertura imediata em 100% dos municípios do Estado do Pará, sendo:

-Admitindo-se o credenciamento progressivo sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

-Obrigatória a ampliação da rede sempre que houver necessidade operacional da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetivá-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA

Para veículos cobertos por garantia de fábrica, deverão ser observadas as exigências técnicas do fabricante assim como os valores cobrados e tabelados pelas concessionárias. Devendo tudo estar discriminado na Ordem de Serviço para aprovação pelo Gestor da Frota.

A execução dos serviços realizados nesta modalidade de garantia, não descaracteriza o modelo contratual de gestão, aplicando-se as regras contratuais, salvo comprovada incompatibilidade técnica.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA

A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de manutenções dos veículos, compreendendo controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados;

Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

Equipamentos periféricos ou qualquer outro sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;

Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para os órgãos demandantes, via Internet;

Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em veículos.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário

Fornecimento de sistema para acompanhamento "on-line" pelo contratante, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

O sistema deverá trabalhar com emissão de OS – Ordem de Serviços, devidamente autorizada e registrada no sistema, para que constitua comprovante de transação válido de transação, dispensada a emissão de comprovante.

Da Taxa de Administração

Os custos do contrato de sistema de gestão de frota levaram em consideração a estimativa da taxa sobre todas as despesas (manutenção preventiva e corretiva), a qual foi obtida em contato com fornecedores, nos termos do Art. 5º, II, e 6º, IN nº 73/2020. Após a apuração, resultou na taxa de administração de 3,33%.

Com a finalidade de tornar mais atrativa a concorrência entre os potenciais interessados na contratação, resolve fixar a Taxa de administração no percentual MÁXIMO DE 3,33% para início de disputa no certame licitatório que incidirá sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada;

A melhor proposta será aquela que apresentar a menor taxa de administração, considerando o valor estimado R\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil reais) já incluída neste valor a taxa de administração no percentual MÁXIMO DE 3,33%

No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração.

Será admitida taxa de administração menor ou igual a 3,33%, inclusive negativa.

No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo CONTRATANTE correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores.

Da solução como um todo:

A contratada deverá implantar e disponibilizar, junto à contratante, um sistema informatizado via internet de controle de frota, compreendendo os serviços especializados de manutenção preventiva/corretiva com o fornecimento de peças através de uma rede de oficinas credenciadas pela Contratada, para atender aos veículos automotores pertencentes à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos padrão de mão de obra das fabricantes.

Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia

e os demais serviços e materiais objeto deste Estudo Técnico tenham, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra praticado pelas concessionárias autorizadas de marca dos veículos cobertos serviços objeto do contrato a ser firmado com a Contratante.

Considera-se preço à vista aquele praticado sem a incidência de juros, encargos financeiros ou parcelamentos, conforme as tabelas referenciais reconhecidas pelo mercado.

O gestor da frota poderá recusar os orçamentos, solicitar reajustes e promover negociação de valores antes da autorização dos serviços.

Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos, cartões eletrônicos ou tags eletrônicas, junto com a implantação do sistema previsto neste termo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

A contratada deverá Implantar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, o serviço de gerenciamento de manutenção da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
Proporcionar a contínua manutenção dos veículos, Capital e Municípios do Estado;
Credenciar redes de manutenção, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
Garantir que todo o serviço de manutenção registrada pelo sistema foi realmente realizado no veículo indicado;
Garantir que não possam ser realizados serviços de manutenção nos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento

credenciado, comprovante da transação vinculada a Ordem de Serviço contendo as seguintes informações:

Quando da Manutenção: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; identificação do serviço de manutenção realizado;

Adotar sistema de segurança que vincule a Ordem de Serviço ao veículo, de forma que impeça a manutenção de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções de veículos;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento

de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

Indicar preposto ou qualquer outro meio de atendimento, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, sem prejuízo do atendimento PRESENCIAL quando solicitado pela CONTRATANTE;

Não será exigida a manutenção de escritório físico, filial ou preposto fixo permanente dentro do território no Estado do Pará, mas caso haja, a CONTRATADA deverá informar todos os dados de acesso à CONTRATANTE.

Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a

identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);
Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Pará, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.
A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital.

DA SUSTENTABILIDADE

A contratação de empresa fornecedora do sistema de gestão de frota deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente, aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa de gestão de frota, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

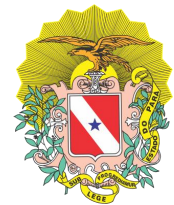
Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à

	<p>coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.</p> <p>A contratada deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I – IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EM TODO ESTADO DO PARÁ, NA MEDIDA DAS NECESSIDADES, TENDO EM VISTA QUE A POLÍCIA CIVIL POSSUI ATUAÇÃO E VEÍCULOS PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	36 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p style="text-align: center;">Meio Ordem bancária.</p> <p style="text-align: center;">Onde? Conta corrente da contratada, preferencialmente no Banco do Estado do Pará.</p> <p style="text-align: center;">Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p style="text-align: center;">Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>

<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p>X 5% do valor inicial do contrato.</p> <p>Não há.</p> <p>Justificativa: A exigência de garantia de 5% do valor contratual visa resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos, considerando a abrangência territorial e a relevância dos serviços para a continuidade das atividades operacionais da Polícia Civil.</p> <p>Justificativa:</p>
<p align="center">PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	
<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Funcional Programática: xxx.</p> <p>Elemento de Despesa: xxx.</p> <p>Fonte do Recurso: xxx.</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Belém – PA, 2 de February de 2026.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
 Investigador de Polícia Civil
 Diretor da Divisão de Transportes – PC/PA
 Matrícula: 5464528



MINUTA

**CONTRATO Nº XXX/2025 PCPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PAE nº 2025/2648010**

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão de manutenção de veículos leves e pesados, mecânica geral, pintura, funilaria, sistema de arrefecimento, sistema de refrigeração, tapeçaria, capotaria, alinhamento, balanceamento e cambagem, troca de óleo e filtro, acessórios, borracharia, freios, lavagem, lubrificação e demais serviços necessários ao bom funcionamento da frota.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços nos veículos será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da PC/PA, podendo ocorrer em todo o território paraense, tendo em vista que a Polícia Civil mantém frota em operação e sujeita à manutenção em todos os municípios do Estado.

VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXX. (XXXXXXXXXXXX).

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



após a ocorrência da anualidade;

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 (trinta) dias.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, matrícula nº XXXXX/X, lotado na XXXXXXXXXXXX.

VIGÊNCIA

Prazo 36 (trinta e seis) meses.

Início ____/____/____.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado-geral e Ordenador, Sr. **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**, CPF/MF nº 294.001.712 - 34, nomeado pelo Decreto, de 1 de Abril de 2025 (DOE nº 36.183 de 02 de Abril de 2025).

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por seu Diretor de Mercado **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na Cidade de XXX, Tel.: (XX)XXXXX-XXXX,. E-mail XXXXXXXXXXXX; XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – PC/PA**, instaurado no âmbito do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2648010**, e tem como fundamento as disposições da seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma subsidiária, a Lei nº Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às quais se submetem CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na gestão da manutenção da frota de veículos leves e pesados da Polícia Civil do Estado do Pará**, contemplando serviços de mecânica geral, pintura, funilaria, sistemas de arrefecimento e refrigeração, tapeçaria, capotaria, alinhamento, balanceamento e cambagem, troca de óleo e filtros, fornecimento e instalação de acessórios, borracharia, freios, lavagem, lubrificação, bem como demais serviços indispensáveis à preservação, conservação e pleno funcionamento dos veículos oficiais.

3.2. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição:**

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

3.2.3. A Proposta da Contratada;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 4

Vigência e Prorrogação

4.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5

Preço e Descrição

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.XXX.XXX**, correspondente ao período de 36 (trinta e seis) meses, sendo o valor anual de **R\$XXX.XXX.XXX** e o valor mensal de **R\$ XXX.XXX.XXX**. A taxa de administração é de ____%.

5.2. A remuneração da CONTRATADA será apurada com base nos serviços e insumos efetivamente prestados e registrados no sistema informatizado de gerenciamento da frota, incidindo sobre este montante a taxa de administração ofertada no certame, a qual será fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual.

5.2.1. Caso a taxa de administração ofertada seja negativa, esta será considerada como **desconto** a ser aplicado linearmente sobre o valor apurado dos serviços e insumos efetivamente consumidos, reduzindo proporcionalmente o montante a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



5.3. Nos valores já estarão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do montante efetivamente devido após aplicação da taxa de administração.

Item	Descrição	Taxa de Administração	QTD (meses)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Gestão de manutenção de veículos leves e pesados, mecânica geral, pintura, funilaria, sistema de arrefecimento, sistema de refrigeração, tapeçaria, capotaria, alinhamento, balanceamento e cambagem, troca de óleo e filtro, acessórios, borracharia, freios, lavagem, lubrificação e demais serviços necessários ao bom funcionamento da frota.		36		

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6

Do prazo e local da prestação do serviço:

6.1. Do prazo:

6.1.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e expedição da competente nota de empenho, implantar o sistema informatizado de gerenciamento da frota e disponibilizar rede credenciada de postos de manutenção. Nesse mesmo período, a contratada deverá comprovar a existência de rede composta por concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e serviços de transporte em suspenso por guinchamento.

6.2 Do local:

6.2.1. A execução dos serviços se dará em **todo o Estado do Pará**, nas medidas das necessidades, considerando que a Polícia Civil possui veículos em atuação e passíveis de manutenção em todos os municípios.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

4 de 24



CLÁUSULA 7

Da forma de prestação do serviço

7.1 A manutenção dos veículos se dará através da implantação e operação de sistema informatizado com o gerenciamento do sistema através de servidores designados pela CONTRATANTE. A prestação dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.1.1. Informatização dos dados coletados por ocasião de cada serviço de manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem participação humana;

7.1.2 A rede credenciada deverá estar equipada com equipamentos periféricos ou qualquer outro sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

7.1.3 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão via Web (“Online”), em tempo real, para viabilizar, o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.3. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios deverá contemplar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que possibilitem o controle das despesas, condutores e serviços específicos por veículo e grupo gerador, acessíveis por meio da internet.

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas operacionais para o processamento das informações oriundas das ordem de serviços ou qualquer outro meio disponibilizado para a efetiva execução dos termos contratados no Termo de Referência.

7.3.3. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada para a prestação dos serviços de **manutenção preventiva de veículos**, compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, em estrita observância às recomendações do fabricante, incluindo, mas não se limitando a:

- a) alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) desempenho de rodas;
- d) trocas de óleo (motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento);
- e) lubrificação geral;
- f) reposição de palhetas, correias e demais itens do motor;
- g) limpeza e regulagem de motor e bicos injetores;
- h) outros serviços constantes no manual do fabricante.

7.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada para a prestação dos serviços de **manutenção corretiva de veículos**, compreendendo todos os serviços com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias, destinados à correção de defeitos

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



aleatórios e/ou decorrentes de desgaste, operação, manutenção ou fabricação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) retífica de motor;
- b) montagem e desmontagem de embreagens;
- c) serviços de instalação elétrica e de injeção eletrônica;
- d) capotaria e tapeçaria;
- e) funilaria e pintura;
- f) serviços no sistema de arrefecimento e ar-condicionado;
- g) serviços de reboque e socorro 24 horas, em todas as localidades abrangidas pelo contrato.

7.3.5. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e expedição da competente nota de empenho, a existência de rede credenciada de postos de manutenção compatível com a demanda do órgão contratante, admitindo-se exceções somente nos municípios em que não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento, com a possibilidade de ampliação da rede sempre que houver necessidade e pedido da CONTRATANTE.

7.3.6. A CONTRATADA deverá comprovar, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a existência de rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e serviços de transporte em suspensão por guinchamento, observadas as mesmas condições de exceção previstas no subitem anterior.

7.3.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetivar o respectivo credenciamento em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.5.1. Os custos do contrato consideram a incidência de taxa de administração sobre todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, II, e 6º da IN nº 73/2020.

7.5.2. Na hipótese de taxa de administração negativa, esta será considerada como **desconto**, incidindo sobre o faturamento mensal realizado pelo CONTRATANTE, relativo aos insumos e serviços efetivamente consumidos.

7.5.3. O percentual da taxa de administração proposto no certame será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.



7.5.4. Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes, compreendendo a implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores e demais encargos necessários.

7.5.5. A CONTRATADA deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e correlatos não ultrapassem o valor à vista descrito no sistema ou ferramenta similar, aplicando-se, linearmente, o desconto ofertado na proposta vencedora sobre os valores de **Tempo de Mão de Obra – TMO** praticados pelas concessionárias autorizadas das respectivas marcas.

7.6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.6.1. A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado via internet de controle de frota, abrangendo os serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças por meio de rede de oficinas credenciadas, durante toda a vigência contratual.

7.6.2. O sistema deverá possibilitar que o gestor/fiscal realize consultas on-line a:

- tabela de preços dos fabricantes de peças;
- tabela de tempos padrão de mão de obra das fabricantes.

7.6.3. A CONTRATADA deverá garantir que os preços praticados por sua rede credenciada, relativos aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e demais serviços e materiais, não ultrapassem o valor à vista descrito no sistema ou ferramenta similar, aplicando-se linearmente o desconto ofertado na proposta vencedora sobre o valor do **Tempo de Mão de Obra – TMO** praticado pelas concessionárias autorizadas das respectivas marcas.

7.6.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo, entre outros:

- softwares de gravação e transmissão de dados;
- credenciamento da rede de fornecedores;
- manutenção do sistema;
- treinamento de pessoal;
- fornecimento de manuais de operação;
- demais recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

7.6.4.1. Os custos mencionados no subitem anterior estarão inseridos na taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



7.6.4.2. Não será admitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

7.6.5. Caso a CONTRATADA opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, estes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para o pleno funcionamento do sistema, sem custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência contratual.

7.6.6. A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da competente nota de empenho, o serviço de gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de sistema informatizado.

7.6.6.1. O sistema deverá habilitar motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

7.6.6.2. O sistema deverá estar em plena execução ao final do prazo de implantação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7

Da subcontratação

8.1. Fica vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

8.2. Em caráter excepcional, a subcontratação poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração Pública.

8.3. A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, permanecendo esta única e integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo pleno e fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 10

Da manutenção, pela contratada, das condições de habilitação

10.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação da licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2 A Polícia Civil do Estado do Pará deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da empresa, através do envio de cópia do Contrato Social atualizado.



CLÁUSULA 11

Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura do produto, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

11.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Estado do Pará, cujos dados são:

Banco Banpará/diversos.

Agência Conforme fatura.

Conta Conforme fatura.

11.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

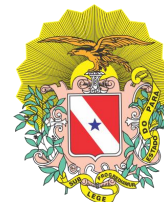
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

11.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;



11.8. Concomitante à notificação à Contratada, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber;

11.12. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

11.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

11.14. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

11.15. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

11.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

11.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

11.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

11.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA 12

Das obrigações da contratante

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA as seguintes obrigações:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Promover o recebimento do objeto, rejeitando o que estiver em desacordo com os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

12.1.3. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

12.1.4. Designar servidor (es) para acompanhar a execução do Contrato;

12.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

12.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento dos serviços constantes no objeto deste instrumento contratual;

12.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;

12.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à execução dos serviços, providenciando os dados indispensáveis ao correto lançamento no sistema.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, designando servidor responsável, nos termos da legislação vigente.

12.4. Atuar como atestadora dos documentos fiscais pertinentes, somente após comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam em conformidade com os termos contratuais.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observando a forma, os prazos estabelecidos neste instrumento e as normas administrativas e financeiras em vigor.

12.6. Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e por escrito, toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução do contrato.

12.7. Proceder à aplicação de advertências, multas e demais sanções legais em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.8. Fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro no sistema de gerenciamento da frota.

12.9. Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, especificando o perfil de acesso como:

- a) **Administrador**, com poderes de alteração de limites de crédito;
- b) **Usuário**, com acesso restrito a relatórios.

12.10. Estabelecer o limite de crédito por veículo, não podendo este ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor do Contrato.

12.11. Informar de imediato à CONTRATADA qualquer ocorrência que impeça a operacionalização dos serviços.

12.12. Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, nos termos da Lei.

12.13. Solicitar à CONTRATADA a substituição de estabelecimentos credenciados que sejam considerados incompatíveis com o objeto contratado.

12.14. Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, sempre que necessário, visando reduzir deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

12.15. Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário à execução dos serviços contratados.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



CLÁUSULA 13

Das obrigações da contratada

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento contratual;

13.1.2. Colocar à disposição da Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações descritas no Termo de Referência;

13.1.3. Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

13.1.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

13.1.5. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos produtos dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, conforme previsto na legislação em vigor;

13.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia, oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega do material;

13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.10. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, no prazo revisto, com a devida comprovação;

13.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



incorrções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas, deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução



do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

13.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2. Executar o objeto do presente contrato em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços apresentada.

13.3. Assegurar a contínua manutenção dos veículos da CONTRATANTE, tanto na Capital quanto nos Municípios do Estado do Pará.

13.4. Credenciar redes de manutenção sempre que houver interesse da CONTRATANTE, abrangendo localidades e percursos previstos pela CONTRATADA.

13.5. Garantir que todo serviço de manutenção registrado no sistema tenha sido efetivamente realizado no veículo indicado.

13.6. Impedir a realização de serviços de manutenção em veículos não cadastrados na frota da CONTRATANTE, salvo mediante autorização expressa do Gestor do Contrato.

13.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles causados por seus prepostos ou pela rede credenciada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Garantir que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças credenciados forneçam exclusivamente peças, componentes e acessórios originais, genuínos, produzidos e/ou embalados com controle de qualidade do fabricante, utilizando-se apenas material novo e de boa qualidade.

13.10. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico compatível com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, permitindo a importação e integração de dados.

13.11. Emitir, em cada estabelecimento credenciado, comprovante da transação (ordem de serviço) contendo, no mínimo:

- a) identificação do estabelecimento (nome e endereço);
- b) identificação do veículo (placa e modelo);
- c) identificação do condutor (nome e matrícula);
- d) identificação do centro de custo;
- e) descrição do serviço de manutenção realizado.

13.12. Adotar sistema de segurança de modo a impedir manutenções em veículos não autorizados pela CONTRATANTE.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



13.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos sociais, taxas, impostos, custos administrativos e quaisquer outros necessários, bem como por prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

13.14. Suportar integralmente os custos da implantação do sistema, compreendendo:

- a) instalação de equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, caso haja necessidade;
- b) emissão de cartões, caso haja necessidade;
- c) credenciamento da rede de fornecedores;
- d) manutenção do sistema;
- e) treinamento de pessoal;
- f) fornecimento de manuais de operação;
- g) despesas com softwares e correlatas.

13.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, securitários e quaisquer outras relacionadas.

13.17. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor à vista praticado independente do meio de pagamento, inclusive em promoções.

13.18. Disponibilizar solução alternativa que assegure a continuidade dos serviços em caso de impossibilidade temporária de processamento eletrônico.

13.19. Indicar preposto para atendimento presencial, se a CONTRATADA dispor, fornecendo telefone fixo, celular e endereço eletrônico, devendo comunicar quaisquer alterações, sem prejuízo das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.20. Disponibilizar suporte técnico por e-mail, telefone ou acesso remoto.

13.21. Fornecer à CONTRATANTE relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando qualquer acréscimo ou supressão.

13.22. Garantir que os estabelecimentos credenciados mantenham, em local visível, identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato.

13.23. Treinar e capacitar os servidores designados pela CONTRATANTE para utilização do sistema em sua totalidade.

13.24. Responsabilizar-se pela instalação, atualização e manutenção dos softwares necessários ao gerenciamento da frota.

13.25. Reembolsar integralmente os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços prestados, inexistindo qualquer vínculo financeiro entre estes e a CONTRATANTE.

13.26. Disponibilizar, por meio do sistema, possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (xls, txt, xlm e outros).

13.27. Disponibilizar, aos órgãos participantes, os dados operacionais e financeiros da frota, em meio eletrônico, por até 05 (cinco) anos após o término do contrato.



13.28. Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da CONTRATANTE relativas à solução de problemas no software fornecido.

13.29. Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Pará, para acompanhamento e relacionamento pós-venda, sem prejuízo do atendimento presencial quando convocado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14

Dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101.
Fonte	01500000001.
Programa de Trabalho	06.122.1297.8338;
Elemento de Despesa	339039;
Plano Interno	4110008338C;

CLÁUSULA 15

Reajuste

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 16

Da garantia contratual

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2 O CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato e do competente empenho, comprovante de prestação da garantia, nos moldes do item 16.1;

16.3 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término deste prazo, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as alterações referentes à vigência do contrato principal, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e não ocorra qualquer período de descontinuidade de cobertura, ressalvado o disposto no item 9.9 deste contrato.

16.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a determinação de reinício da execução ou até o adimplemento pela Administração.

16.8. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.8 deste contrato, observada a legislação vigente aplicável.

16.10. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação inicial.

16.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à respectiva recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE.

16.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

16.12.1. O emitente da garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12.2. Na modalidade seguro-garantia, caso ocorra sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão se dar fora da vigência, sem que isso constitua motivo para negativa de cobertura, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.13. A garantia extinguir-se-á com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

16.15. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.16. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

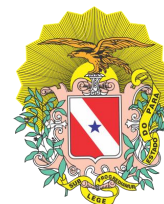
CLÁUSULA 17

Da vistoria

17.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia pelas licitantes, considerando que todas as condições de execução do objeto encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, edital e instrumento de contrato.

17.2. A inexistência de vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo vedada, posteriormente, a alegação de desconhecimento das condições como justificativa para eventual inadimplemento.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



CLÁUSULA 18

Da natureza

18.1. O contrato será de serviço comum de natureza continuada.

CLÁUSULA 19

Das sanções administrativas

19.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> .



- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

19.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<p>Moratória</p> <p>a. 0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.</p> <p>b. 0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>Compensatória</p> <p>15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

19.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

21 de 24



19.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

19.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

19.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20

Do controle e fiscalização da execução

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;



20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

20.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

20.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

20.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

20.7. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

CLÁUSULA 21

Dos casos omissos

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 22

Da Lei Geral de Proteção de Dados

22.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA 23

Das alterações

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

23.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 24

Da Publicação

24.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual. Bem como será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da União, nos termos legais.

24.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 25

Do Foro

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 26

Das disposições finais

26.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes a seguir.

Belém (PA), _____ de _____ de 2025.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATADA

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

24 de 24